

LEI N.º 5.285, DE 09 DE JANEIRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Sindicato Unificado dos Trabalhadores na Agricultura Familiar do Alto Uruguai (SUTRAF-AU), visando ao repasse de recursos financeiros para subsidiá-lo na realização da II Feira da Agricultura Familiar e da XII Festa di Bacco.

O Prefeito Municipal de Erechim em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com o Sindicato Unificado dos Trabalhadores na Agricultura Familiar do Alto Uruguai (SUTRAF-AU), visando ao repasse de recursos financeiros para atender despesas com a organização da II Feira da Agricultura Familiar e da XII Festa di Bacco, que realizar-se-ão de 16 de janeiro de 2013 a 28 de fevereiro de 2013, neste Município.
- § 1.º A II Feira da Agricultura Familiar e a XII Festa di Bacco têm como objetivos o aperfeiçoamento tecnológico e comercial das agroindústrias locais e regionais, bem como a difusão da cultura das etnias que colonizaram nossa região.
 - § 2.º O Convênio terá vigência a partir de 02 de janeiro de 2013 até 30 de abril de 2013.
- § 3.º A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.
- Art. 2.° Os recursos financeiros totalizam o montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a serem repassados em parcela única, após a assinatura do convênio.

Parágrafo único. Em contrapartida ao repasse da verba, o SUTRAF-AU subsidiará as demais despesas que se fizerem necessária para execução da II Feira da Agricultura Familiar e da XII Festa di Bacco, com recursos próprios ou captados junto à outros colaboradores.

Art. 2-A. Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar a transferência de recursos financeiros oriundos do Banco do Estado do Rio Grande do Sul (BANRISUL), ao



SUTRAF-AU, os quais terão como fim precípuo subsidiar a II Feira da Agricultura Familiar e a XII Festa di Bacco. (Artigo incluído pela Lei n.º 5.324/2013)

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar – Órgão: 07.01 – Projeto/Atividade: 2.025 – Apoio à Realização de Feiras e Outros Eventos. Elemento de Despesa: 3350.41.00.00.00 – Contribuição.

Art. 4.º O Sindicato Unificado dos Trabalhadores na Agricultura Familiar do Alto Uruguai (SUTRAF-AU) deverá prestar contas dos recursos recebidos, ao Município, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 09 de janeiro de 2013.

Lucas Roberto Farina, Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se. Data supra.

Joarez Luís Sandri Secretário Municipal de Administração

